PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA
06/06/2025 08:49

Referência: PROAD 3238/2025.
Matéria: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de Licitação. Contratação para fornecimento de pilhas e baterias, com amparo no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Interessados(as): Coordenadoria de Material, Logística e Patrimônio.

I. A Coordenadoria de Material, Logística e Patrimônio requer a contratação direta da empresa **MARCOS AURELIO COLLAÇO (CNPJ 81.431.777/0001-02),** por dispensa de licitação**,** para o fornecimento de pilhas e baterias, apresentando instrumento de formalização da demanda. (Conforme doc 01 nos autos).

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

> *"A aquisição visa o atendimento a demandas pendentes de algumas Unidades do TRT, bem como reposição de estoque".*

III. A unidade demandante, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exibe pesquisa de preços mediante consulta direta a diversos prestadores de serviços, obtendo 03 cotações, tendo sido escolhida a empresa MARCOS AURELIO COLLAÇO) que exigiu o menor valor unitário em relação aos itens 1, 2, 3, 4 e 6, com exceção do item 5 (Diferença de R$ 3,70 para a segunda colocada para um total de 15 itens - R$ 55,50), conforme a planilha estimativa que compõe a proposta de orçamento. Tendo em vista o princípio da racionalidade nos procedimentos administrativos, adequada a escolha da unidade demandante, evitando assim a movimentação desnecessária da máquina pública para realizar mais de uma contratação para objetos similares e conexos.

IV. Comprovada a regularidade da empresa perante à Fazenda Federal, Estadual. Municipal, FGTS e à Justiça Trabalhista, através de certidão extraída do SICAF. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta da empresa, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a declaração de cumprimento da exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021) e a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021).

V. Fiscais da contratação designados no PROAD 3238/2025 *(doc. 1)*, em conformidade com o Ato 164/2023 da Presidência deste Tribunal.

VI. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VII - Dessa forma, o valor total da contratação corresponde a **R$ 1.544,26,** a ser executado integralmente no exercício de 2025.

VIII. Em face do exposto e porque e atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **MARCOS AURELIO COLLAÇO (CNPJ 81.431.777/0001-02),** para o fornecimento das pilhas e baterias (itens 1 a 6), e a emissão de nota de empenho, em seu favor, no valor de **R$ 1.544,26.**

IX. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

X. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à unidade gestora e fiscais indicados, **observando que a vigência da contratação será de 45 dias corridos.**

Curitiba, (data da assinatura)

(assinado digitalmente)
Arnaldo Rogério Pestana de Sousa
Ordenador da Despesa
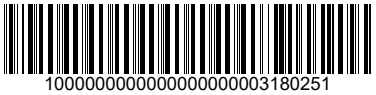
Ins: IURISCHOCAIR - 05/06/2025 10:29 / Alt: IURISCHOCAIR - 05/06/2025 10:44